



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2009/GAB/SEMFAZ

*Dispõe sobre o prazo e os procedimentos para
impugnação do lançamento do IPTU de 2009.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, simplificar e disciplinar as rotinas administrativas quanto à formalização, tramitação e instrução dos processos requeridos para revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU.

CONSIDERANDO a necessidade de informar o prazo para reclamar ou impugnar o lançamento do IPTU de cada exercício.

RESOLVE:

Art. 1º – Padronizar os procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos cujo pleito versar sobre a revisão do lançamento de IPTU.

Art. 2º – Adotar formulários específicos de Requerimento de Revisão de Lançamento – IPTU, Termo de Deferimento e Termo de Indeferimento de Revisão de Lançamento de IPTU e Notificação de Revisão de Lançamento.

Art. 3º – Alteração do lançamento regularmente efetuado e devidamente notificado ao sujeito passivo, poderá ser de iniciativa:

I – da autoridade lançadora a qualquer tempo, desde que observado as disposições da legislação municipal vigente.

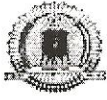
II – do sujeito passivo, mediante processo administrativo, obedecendo no que couber a esta instrução normativa combinada com as disposições do Código Tributário Municipal vigente e suas regulamentações.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º – O processo será formalizado no Setor de Protocolo da Divisão de Atendimento – DAC / da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ.

Parágrafo único - O prazo para formalização do processo de revisão do lançamento de IPTU é até o dia 31 de março do exercício que corresponde o lançamento do imposto impugnado.

h



Art. 5º – Para formalização do processo é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento Específico (Revisão de Lançamento de IPTU);
- II - Documento de Propriedade ou de posse do imóvel;
- III- Documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- IV- Comprovante de endereço atual (ex: conta de luz, água e telefone);
- V - Se pessoa jurídica: Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal;
- VI- Se procurador: Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador;
- VII – Taxa de Abertura de Processo (original).

Parágrafo único – Os autos deverão ser instruídos com os documentos acima mencionados sob pena de não conhecimento do pedido e consequentemente arquivamento do processo.

Art. 6º – Fica criado o requerimento específico citado no Anexo I, cujo formulário compõe o anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7º – O formulário de Requerimento de Revisão do IPTU deverá ter seus campos devidamente preenchidos, devendo constar a justificativa do pedido e a assinatura do sujeito passivo ou do procurador legalmente constituído.

Art. 8º – Para fazer prova da qualificação do requerente, nos termos da presente Normativa, deverão ser anexadas às cópias dos seguintes documentos:

I – pessoas naturais:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF.

II – pessoas jurídicas:

- a) Atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração, registrados no órgão competente ou lei de criação quando se tratar de órgão público;
- b) CNPJ;
- c) Cédula de identidade e do CPF do subscritor da reclamação ou impugnação de lançamento do IPTU, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos; quando se tratar de órgão público a portaria ou decreto que nomeia o representante.

Art. 9º – O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público ou particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos.

Parágrafo único - Em todos os casos em que for necessária a assinatura do adquirente e esta for substituída pela do seu representante legal, a cópia do instrumento e dos documentos pessoais do procurador deverá constar da relação a ser apresentada no momento da formalização do processo.

m



Art. 10º – O processo será formalizado com as cópias autenticadas por servidor do quadro efetivo desta Secretaria, se apresentado os originais.

§1º – As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasuras.

§2º – Não serão aceitas cópias do Requerimento de Revisão de Lançamento de IPTU e da Taxa de Expediente para abertura de processo.

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 11 - Os procedimentos a serem seguidos durante a tramitação do processo são os constantes do Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 12 – Tendo o Protocolo formalizado e instruído com os documentos previstos nos incisos do art. 5º desta instrução, o processo será tramitado a **Divisão de Tributação – DTRI** para análise da fundamentação do pedido e envio a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, para procedimentos de vistoria.

Art. 13 – Após os procedimentos de vistoria, os autos deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com envio a Divisão de Tributação – DTRI, para emissão de Parecer Técnico com a manifestação pelo **deferimento** ou **indeferimento** do pleito.

Art. 14 – Realizada a instrução processual e emitido o Parecer Técnico, os autos serão enviados ao **Departamento de Administração Tributária – DAT** para homologação do Parecer e assinatura do Termo de Deferimento ou Indeferimento.

Art. 15 – Homologado o Parecer e assinado o referido Termo pela Direção do DAT, o processo segue para **Divisão de Lançamento de Receita – DIRE** que deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Quando o pleito deferido:

- a) efetuar a revisão do lançamento impugnado;
- b) efetuar o lançamento do crédito tributário revisado;
- c) anotar o procedimento de revisão no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;
- d) notificar o sujeito passivo da revisão do lançamento;
- e) encaminhar para o Arquivo/SEMFAZ.

II – Quando o pleito indeferido:

- a) anotar o indeferimento no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;
- b) notificar o sujeito passivo do indeferimento da revisão do lançamento.
- c) encaminhar para o Arquivo/SEMFAZ.

§ 1º - Em se tratando de deferimento do pedido de revisão de lançamento de IPTU inscrito em dívida ativa a DIRE deverá encaminhar o processo a Divisão de Dívida Ativa – DIVA/Procuradoria Geral do Município para conhecimento dos procedimentos efetuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

§ 2º - Após os autos serão devolvidos a DIRE, que encaminhará o mesmo ao Arquivo/SEMFAZ.

Art. 16 – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2009.


WILSON CORREIA DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDOS

Anexo à Instrução Normativa nº. 003/2009

REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU:

- 1 Requerimento Específico (Revisão de Lançamento de IPTU);
- 2 Documento de Propriedade ou de posse do imóvel;
- 3 Documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- 4 Comprovante de endereço atual (ex: conta de luz, água e telefone);
- 5 Se pessoa jurídica: Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal;
- 6 Se procurador: Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

ANEXO II

FORMULARIOS

Anexo à Instrução Normativa nº. 003/2009

- 1. MODELO REQUERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU;**
- 2. MODELO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO IPTU REVISADO;**
- 3. MODELO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO IPTU NÃO REVISADO (PLEITO INDEFERIDO);**
- 4. MODELO DO TERMO DE DEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU;**
- 5. MODELO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

REQUERIMENTO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO - IPTU

Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

Eu _____, CPF _____
_____ proprietário/responsável pelo imóvel localizado à
av/rua _____, nº _____, Bairro _____
_____, Complemento _____, CEP. _____, telefone _____
_____, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar a Revisão de Lançamento do IPTU do (s)
ano (s) de: _____, com base na Lei Complementar 199 de 21
de dezembro de 2004 e regulamentações.

PREENCHA OS CAMPOS QUE SE ENCONTRAM DIVERGENTES

ALÍQUOTAS

Imóveis Edificados:

☐ 0,5 %

Imóveis Não Edificados:

☐ Muro e Calçada: 1%

☐ Muro ou Calçada: 1,75%

☐ Sem Muro e Calçada: 2,5% com
Progressividade de 0,5% a.a, limite 10%

BASE DE CÁLCULO

- | | |
|--|---|
| ☐ Área de Terreno | ☐ Patrimônio Unidade |
| ☐ Área Total Construída | ☐ Situação Unidade |
| ☐ Nº de Testadas | ☐ Estrutura |
| ☐ Testada Principal | ☐ Parede |
| ☐ Menor Testada | ☐ Cobertura |
| ☐ Água | ☐ Revestimento Externo |
| ☐ Esgoto | ☐ Posição |
| ☐ Energia Elétrica | ☐ Alinhamento |
| ☐ Telefone | ☐ Conservação |
| ☐ Ocupação | ☐ Uso do Imóvel |
| ☐ Patrimônio Terreno | ☐ Área da Unidade |
| ☐ Situação Terreno | ☐ Nº de Economias da Unidade |
| ☐ Topografia | ☐ Nº de Pav. (EDF) |
| ☐ Pedologia | ☐ Piso |
| ☐ Divisas | ☐ Forro |
| ☐ Calçada | ☐ Galeria Pluvial |
| ☐ Meio-Fio | ☐ Revestimento Interno |
| ☐ Caracterização | ☐ Iluminação Pública |
| ☐ Utilização | ☐ Pavimentação |

Pede Deferimento.

Porto Velho, ____ de ____ de ____

Proprietário ou Representante Legal

Informações Complementares

- *Vistoria em "IN LOCO"*

- Ponto de referência: _____
- Entre as ruas: _____

- *Horário para visita*

- () manhã – Hora: _____
- () tarde – Hora: _____

➤ Documentos Necessários:

- 1 -Requerimento Específico (Revisão de Lançamento de IPTU);
- 2 Documento de Propriedade ou de posse do imóvel;
- 3 Documentos pessoais do requerente (RG e CPG);
- 4 Comprovante de endereço atual (ex: conta de luz, água e telefone);
- 5 Se pessoa jurídica: Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal;
- 6 Se procurador: Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador;

➤ OBS.:

- ✓ As cópias de documentação deverão ser autenticadas ou acompanhadas das originais para conferência.
- ✓ A autoridade competente poderá solicitar outros elementos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;
- ✓ O Cumprimento integral das exigências constantes da presente Instrução Normativa é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado;
- ✓ Não atendendo a esse prazo, concordo com o arquivamento do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
DO IPTU REVISADO Nº ____/200__.

CONTRIBUINTE:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO:
PROCESSO ADM.:
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA

LANÇAMENTO DO TRIBUTO REVISADO

EXERCÍCIO/IPTU:
VALOR:
DÍVIDA Nº.:

Prezado Contribuinte,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do IPTU/____
REVISADO, em decorrência da solicitação de **REVISÃO DE IPTU**, formalizada através do Processo Administrativo n. _____.

Informamos que no uso das atribuições conferida pelo Decreto n. 10.089 de 19/09/2005, art. 12, a Diretora do Departamento de Administração Tributária, homologou a **REVISÃO DE TRIBUTOS - IPTU** do exercício _____, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DEFERIMENTO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU nº. _____**.

Nestes termos, o contribuinte supra mencionado deverá efetuar o pagamento do tributo revisado, acima descrito.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho oferece-lhe a opção de pagamento à vista ou parcelado com base na Lei 1.516/2003.

Caso não ocorra a quitação do débito a vista e nem a adesão à Lei 1.516/2003 a Prefeitura destaca a possibilidade de aplicar o instrumento da execução judicial, acarretando encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais.

Para adesão ao parcelamento favor dirigir-se aos locais de atendimento abaixo indicados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta, com os seguintes documentos:

Pessoa Física: cópia do contrato de compra e venda do imóvel autenticado em cartório (se o débito de IPTU não estiver em nome do novo adquirente), cópia do RG e CPF do titular ou do novo adquirente, cópia do comprovante de residência em nome do titular (ex: telefone conta de água ou luz).

Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social e última alteração, Cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais do sócio representante (RG e CPF).

Locais de Atendimento:

Secretaria Municipal de fazenda - Av. Carlos Gomes nº. 181, Bairro Arigolândia (8:00 às 14:00 hs).
Shopping Cidadão Porto Velho - Av. Sete de Setembro 830, Centro (08:00 às 18:00 hs).

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Proprietário/Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
DO IPTU NÃO REVISADO Nº ____/200____
(PLEITO INDEFERIDO)

CONTRIBUINTE:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO:

PROCESSO ADM.:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA

LANÇAMENTO DO TRIBUTO NÃO REVISADO

EXERCÍCIO/IPTU:

VALOR:

DÍVIDA Nº:

Prezado Contribuinte,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do IPTU/____ SEM **REVISÃO**, haja vista a solicitação de **REVISÃO DE IPTU**, formalizada através do Processo Administrativo n. _____ ter sido indeferida.

Informamos que no uso das atribuições conferida pelo Decreto n. 10.089 de 19/09/2005, art. 12, a Diretora do Departamento de Administração Tributária, homologou o **INDEFERIMENTO** do pedido de **REVISÃO DE TRIBUTOS - IPTU** do exercício _____, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU nº. _____**.

Nestes termos, o contribuinte supra mencionado deverá efetuar o pagamento do tributo conforme acima descrito.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho oferece-lhe a opção de pagamento à vista ou parcelado com base na Lei 1.516/2003.

Caso não ocorra a quitação do débito a vista e nem a adesão à Lei 1.516/2003 a Prefeitura destaca a possibilidade de aplicar o instrumento da execução judicial, acarretando encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais.

Para adesão ao parcelamento favor dirigir-se aos locais de atendimento abaixo indicados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta, com os seguintes documentos:

Pessoa Física: cópia do contrato de compra e venda do imóvel autenticado em cartório (se o débito de IPTU não estiver em nome do novo adquirente), cópia do RG e CPF do titular ou do novo adquirente, cópia do comprovante de residência em nome do titular (ex: telefone conta de água ou luz).

Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social e última alteração, Cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais do sócio representante (RG e CPF).

Locais de Atendimento:

Secretária Municipal de fazenda - Av. Carlos Gomes nº. 181, Bairro Arigolândia (8:00 às 14:00 hs).

Shopping Cidadão Porto Velho - Av. Sete de Setembro 830, Centro (08:00 às 18:00 hs).

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Proprietário/Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – D A T
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – D T R I

INTERESSADO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.:

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DEFERIMENTO DA
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU- Nº. ____/200__.***

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 10.089 de 19/09/2005, Art. 12, a Diretora do Departamento de Administração Tributária vem através do presente termo homologar o **DEFERIMENTO** da **Revisão de Lançamento de IPTU** do exercício de _____, de acordo com o PARECER FUNDAMENTADO/DTRI Nº. ____/____, datado de ____/____/200__, referente a inscrição imobiliária abaixo destacada:

Nome do interessado

1. Inscrição nº. _____ - _____

Na instrução do presente processo este deverá ser remetido a DIVISÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITA/DIRE, para procedimento junto ao SIAT de alteração de valores, **SE HOUVER ALTERAÇÃO**, anotação no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI, notificação ao Contribuinte da revisão do lançamento e cobrança do tributo revisado. Após remeter a Divisão de Dívida Ativa - DIVA/PGM para retificação da Certidão de Dívida Ativa – CDA, se necessário.

Departamento de Administração Tributária
Diretor (a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
DO IPTU NÃO REVISADO Nº ____/200____
(PLEITO INDEFERIDO)**

CONTRIBUINTE:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO:

PROCESSO ADM.:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA

LANÇAMENTO DO TRIBUTO NÃO REVISADO

EXERCÍCIO/IPTU:

VALOR:

DÍVIDA Nº:

Prezado Contribuinte,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento do IPTU/____ SEM **REVISÃO**, haja vista a solicitação de **REVISÃO DE IPTU**, formalizada através do Processo Administrativo n. _____ ter sido indeferida.

Informamos que no uso das atribuições conferida pelo Decreto n. 10.089 de 19/09/2005, art. 12, a Diretora do Departamento de Administração Tributária, homologou o **INDEFERIMENTO** do pedido de **REVISÃO DE TRIBUTOS - IPTU** do exercício _____, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU nº. _____**.

Nestes termos, o contribuinte supra mencionado deverá efetuar o pagamento do tributo conforme acima descrito.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho oferece-lhe a opção de pagamento à vista ou parcelado com base na Lei 1.516/2003.

Caso não ocorra a quitação do débito a vista e nem a adesão à Lei 1.516/2003 a Prefeitura destaca a possibilidade de aplicar o instrumento da execução judicial, acarretando encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais.

Para adesão ao parcelamento favor dirigir-se aos locais de atendimento abaixo indicados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta, com os seguintes documentos:

Pessoa Física: cópia do contrato de compra e venda do imóvel autenticado em cartório (se o débito de IPTU não estiver em nome do novo adquirente), cópia do RG e CPF do titular ou do novo adquirente, cópia do comprovante de residência em nome do titular (ex: telefone conta de água ou luz).

Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social e última alteração, Cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais do sócio representante (RG e CPF).

Locais de Atendimento:

Secretaria Municipal de fazenda - Av. Carlos Gomes nº. 181, Bairro Arigolândia (8:00 às 14:00 hs).

Shopping Cidadão Porto Velho - Av. Sete de Setembro 830, Centro (08:00 às 18:00 hs).

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Proprietário/Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

ANEXO III

FLUXOGRAMA

Anexo à Instrução Normativa nº. 003/2009

REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - S E M F A Z

FLUXOGRAMA PARA PROCESSOS ADM TRIBUTARIO

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

SEQUENCIA DE TRAMITAÇÃO INTERNA /SEMFAZ	LOCAL DE DESTINO	FINALIDADE	PRAZO/DIAS
1º PASSO	PROTOCOLO - BALCÃO DE ATENDIMENTO	Abertura do processo administrativo	24 hs
2º PASSO	PROTOCOLO - SETOR	Verificar se os documentos apresentados estão em conformidade com a Instrução Normativa, caso afirmativo formalizar o Processo Administrativo Tributário e proceder na tramitação.	até 48 hs
3º PASSO	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Analisar a fundamentação do pedido e encaminhar para Secretaria de Regularização Fundiária - SEMUR.	até 48 hs
4º PASSO	SEMUR	Efetuar procedimentos de vistoria.	
5º PASSO	SEMFAZ/DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Emissão de Parecer Técnico e Termo de Homologação de Deferimento ou/e Indeferimento.	até 05 dias
6º PASSO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Homologar o Parecer Técnico e assinar o Termo de Homologação de Deferimento ou/e Indeferimento.	24 hs
7º PASSO	DIVISÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITA	PEDIDO DEFERIDO: efetua a Revisão do Lançamento do IPTU, anotar os procedimentos no BCI, notificar o sujeito passivo, encaminhar para o Arquivo/SEMFAZ ou para Divisão de Dívida Ativa - DIVA (Procuradoria Geral do Município) se o IPTU, objeto do pedido de revisão estiver lançando em dívida ativa.	até 05 dias
8º PASSO	DIVA - PGM (Revisão de lançamento de IPTU inscrito em dívida ativa)	Para conhecimento dos novos valores e adção de procedimento para emissão de nova CDA - Certidão de Dívida Ativa	
9º PASSO	DIVISÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITA	Encaminha ao Arquivo.	24 hs
10º PASSO	ARQUIVO / SEMFAZ	Para procedimento de guarda por tempo determinado em regulamentação apropriada.	